



Julgamento: “(...) Desta forma, nos termos da fundamentação supra, conheço do pedido reconsideração para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, ao passo em que mantenho o julgamento de piso pela aplicação da penalidade de DEMISSÃO (art. 144, inciso XII, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011) ao(à) servidor(a) público(a) municipal Sr. J. C. C. [...], ante a prática da infração administrativa de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, conforme disposto no artigo 130 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011.

Ante o exposto, **DETERMINO:**

- 1) Que seja dada ciência do inteiro teor deste termo ao(à) servidor(a) denunciado(a) e seu defensor;
- 2) Encaminhe-se cópias deste julgamento:
 - a) Ao Núcleo de Atos Normativos do Gabinete Civil, a fim de que expeça Decreto de Demissão em desfavor do(a) servidor(a) denunciado(a) Sr. J. C. C. [...];
 - b) Secretaria de lotação do(a) servidor(a) denunciado(a), para que tenha ciência do inteiro teor deste julgamento;
 - c) Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação para que tenha conhecimento do inteiro teor deste julgamento e sejam registrados nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) supracitado(a) os fatos objeto do presente Processo Administrativo Disciplinar;
 - d) Prefeitura Municipal de Cândido Sales-BA, nos termos do §2º do Art. 145 da LC nº 1.786/2011.
 - e) Controladoria Interna da Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, dando ciência do inteiro teor desta decisão e das providências adotadas em relação ao Edital nº 511/2019 do TCM-BA;
- 3) Após, arquivem-se.”

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - STPC

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº.: 14.239.578/0001-00, com sede na Praça Joaquim Correia, nº.: 55 - Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção - STPC, com fulcro no Art.: 7º da Lei Complementar nº.: 2.647 de 27 de junho de 2022, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Chamamento Público para seleção dos membros do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social – CMTC, com vistas ao acompanhamento das ações relativas às políticas de transparência e eficiência na Administração Pública e de Controle Social.

1. OBJETO

Conforme previsão legal no Art.: 7º da Lei Complementar nº.: 2.647 de 27 de junho de 2022, o Conselho Municipal de Transparência e Controle Social, faz saber que, entre os dias 31/07/2023 a 11/08/2023 os segmentos descritos da Sociedade Civil poderão indicar membros para concorrer à eleição para Conselheiro.

1. Da Composição:

I – Representantes do Governo

- a) Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, que o presidirá;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
- b) 01 (um) representante do Conselho Regional de Contabilidade - CRC;
- c) 01 (um) representante de Associações Comerciais e/ou Industriais com sede no Município de Vitória da Conquista, constituídas há no mínimo 01 (um) ano;
- d) 01 (um) representante das Instituições de Ensino Superior do Município de Vitória da Conquista, em atuação na docência ou representação de curso de graduação ou pós-graduação em área condizente com os objetivos do CMTC.

2. Da inscrição de indicado por segmento:

2.1 Os representantes da Sociedade Civil Organizada serão inscritos, via ofício e preenchimento de ficha própria, a serem protocolados na Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, pelo segmento interessado, com noções básicas de políticas públicas, da importância da participação social e gestão pública.

2.1.1 Havendo dúvidas quanto ao teor do presente edital, poderá o interessado obter esclarecimentos através dos telefones (77) 3429-8333 e 98834-9797, (Coordenação de Transparência e Controle Social – CTCS da STPC).

2.2 O não cumprimento de prazos e de procedimentos para indicação implica em inelegibilidade.

3. Da eleição do conselheiro/indicação do representante.

3.1 Cumpridos os requisitos estabelecidos no item 2, o não credenciamento de membros indicados pelos segmentos, até dia 11/08/2023, às 17h30, na Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção implica em inelegibilidade.

3.2 Havendo mais de um interessado em compor o Conselho, será realizada uma eleição por segmento, sendo eleitos, por seus pares, um titular e um suplente, sendo que os demais candidatos votados comporão lista de suplência.

3.2.1 A eleição será de formato direto, com votação nominal, entre os candidatos presentes, e será presidida pelo Secretário de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção.

3.2.2 Em caso de empate serão definidos por sorteio.

3.3 Os eleitos comprometer-se-ão a participarem efetivamente do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social.

4. Do desligamento do conselheiro

4.1 O não comparecimento, do conselheiro titular, a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas e/ou 04 (quatro) no ano, implica automaticamente a comunicação de desligamento, via documento oficial do Conselho, assumindo imediatamente a titularidade o primeiro suplente e em impedimento deste, assumirá na sequência o próximo mais votado, assim, sucessivamente.

4.2 O previsto no item 4.1 não se aplica para casos de doença, mediante protocolo, no Conselho, de atestado médico.

4.3 O previsto no item 4.1, também, não se aplica a casos fortuitos.

5. Do mandato

5.1 O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

5.2 A recondução de membros somente se realizará mediante nova indicação dos segmentos e/ou eleição por seus pares.



5.3 O exercício do mandato de conselheiro, considerado de interesse relevante para o município, não será remunerado, sendo, todavia, assegurada a indenização de despesas decorrentes em caso de representação fora da sede deste município, mediante a apresentação de documento hábil de comprovação de aludidos gastos.

Vitória da Conquista/BA, 14 de julho de 2023.

MATEUS NASCIMENTO NOVAIS
Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL - CMTC
INSCRIÇÃO DE CANDIDATO (A) A CONSELHEIRO (A) DA SOCIEDADE CIVIL

DADOS PESSOAIS:

Nome:	
Data de nascimento:	Sexo () Masculino () Feminino
RG:	CPF:
Endereço:	
Nº	Bairro:
CEP:	Cidade: UF:
Telefone: ()	E-mail:
Profissão:	

2. NÍVEL DE ESCOLARIDADE

Segmento:

Vitória da Conquista/BA, __ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:
Data:
Assinatura do servidor:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Municipais n.º 421/87, 1.270/04 e a Lei Complementar n.º 2.647/2022, e considerando o Edital TCM/BA n.º 333/2023, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia em 11 de maio de 2023, que identificou servidores em possível acumulação ilícita de cargos públicos, em suposto descumprimento ao que dispõe o art. 37 da Constituição da República e o art.